

PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/14

Processo TRT6 nº 103/2014

OBJETO	Aquisição de Grupo Gerador Motor Diesel para o TRT 6ª Região.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	10 de outubro de 2014
HORÁRIO	10 HORAS
LANCES	11 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 60/14

Processo nº 103/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designada pela Portaria nº TRT/SA – 24/2014 de 16/06/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A **sessão de abertura de propostas** ocorrerá no **dia 10 de outubro de 2014 às 10 horas**, fixando-se, ainda, este mesmo dia, **às 14 horas**, para a **sessão de lances**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição de Grupo Gerador Motor Diesel para o TRT 6ª Região, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo III	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo IV	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo V	Modelo Declaração para Microempresa e Emp. De Pequeno Porte.
Anexo VI	Minuta de Contrato

2.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A. E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

2.1.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

2.1.2.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*";

2.1.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

2.1.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

2.1.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.8 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

2.2 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

2.3 – Caberá ao fornecedor:

2.3.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.2 – A diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

2.4– Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

2.5 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

3.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

3.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.2 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – estrangeiros (as) e não funcionem no país;

3.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

3.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8 – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.2 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.3.1 – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.4 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

5.4.1 – A indicação da marca, modelo e/ou fabricante para o produto ofertado.

5.4.2 – **Valor unitário e total de cada item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.4.2.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.4.3 – Prazo de garantia: no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrada em operação do equipamento.

5.4.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.5 – Prazo de entrega: no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.

5.5 - A omissão do prazo previsto nos subitens 5.4.3 a 5.4.5 não implicará desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

5.6 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.7 - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação do licitante.

5.7.1 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

5.7.2 – A indicação da marca e/ou fabricante do produto não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

5.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

5.10 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1– Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.7 - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

6.9 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

6.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

6.12.1 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.1.4 – O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 1.3.5 do edital.

6.12.4.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

7.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

7.2 – A Proposta de preços deverá conter:

7.2.1 - o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances,

7.2.2 - a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I);

7.2.3 – prazo de entrega, conforme Anexo I deste edital;

7.2.4 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

7.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.2.5 - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

7.2.6 - nome completo do representante para contato;

7.2.7 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial).

7.3 – É facultada a solicitação de apresentação de Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante ou informações adicionais, para comprovar que as características do bem ofertado atendem às especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

7.4 – Juntamente com a proposta, a licitante que houver ofertado o menor preço, deverá comprovar a assistência técnica na cidade do Recife ou Região Metropolitana do Recife.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

7.5.1 - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.5.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.5.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.5.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.5.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.5.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.5.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

7.5.8 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico;

7.5.9 – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.6 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

7.7 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

8.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

8.3 – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

8.5.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.5.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

8.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

8.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

8.5.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.5.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

8.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

8.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

8.7.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

8.7.2.3 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.8 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

8.8.1 – Capacidade técnico-operacional – 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento de gerador de motor diesel com prestação de assistência técnica no período de 12(doze) meses.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

8.10 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.5.1 a 8.5.5, 8.7.1, 8.7.2.1 e 8.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

8.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s)

certidão(ões) atualizada(s) e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.9.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

8.10.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 8.8.1 e 8.9.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

8.10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.10.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

8.10.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

8.10.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

8.11- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **8.7.2.3** deste Edital).

8.11.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12– Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.13- Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

8.15- Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

8.15.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

9.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal (Presidente) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

10.0 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada.

10.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos do Programa de Trabalho:

13.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

13.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

13.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

13.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

13.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

13.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

13.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste Edital.

13.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

13.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

13.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

13.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 - apresentar documento falso;
- 14.1.3 - fizer declaração falsa;
- 14.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 14.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.8 - não manter a proposta;
- 14.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

14.2 - Para os fins do subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 8.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

14.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

14.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

15.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

15.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

15.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

15.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

15.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

15.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

15.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

15.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

15.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

15.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

15.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não

prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

15.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 18 de setembro de 2014.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 103/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/14

1) OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Grupo Gerador Motor Diesel, para instalação imediata no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo do TRT 6ª Região (SUDENE) conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - O equipamento deve ser de primeiro uso, em linha de fabricação, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Termo e anexos;

1.3 - O equipamento deve estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.4 - A licitação será na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, pelo critério de menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

1.5 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção.

2) ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Grupo Gerador Motor Diesel 170 KVA/157 KVA (FIXO)	01	89.124,25	89.124,25

3) JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO / ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 - O Grupo Gerador Motor Diesel existente no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo pertence à Caixa Econômica Federal e desde sua instalação (2005) atende, nas faltas de energia elétrica, todos os equipamentos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT 6ª Região localizados no referido Fórum. Devido aos constantes problemas apresentados no equipamento e os serviços necessários para sua reparação serem antieconômicos e os transtornos ocorridos por ocasião de falhas em seu funcionamento, trazendo prejuízos a prestação jurisdicional, justifica a aquisição de um Grupo Gerador Motor Cabinado Automático de Potência Stand By de 170 KVA e Potência Prime de 157 KVA.

3.2 - Objetivo Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias.

3.2.1 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

4) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do Grupo Motor Gerador Diesel cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do Gerador e Motor Diesel, e uma cópia do projeto completo contendo as seguintes informações:

4.1.1 - Lista dos desenhos contemplando número/folha e título;

4.1.2 - Desenho dimensional do Grupo Motor Gerador Diesel com vistas frontal, posterior, lateral, superior e inferior, dimensionais e disposição dos componentes. Com legenda e código, a função e a descrição do componente;

4.1.3 - Esquema detalhado dos projetos de tratamento, acabamento e pintura do equipamento;

4.1.4 - Plano de inspeção e controle da qualidade previsto, abrangendo fabricação, processamento, execução, tratamento e montagem de todos os materiais, peças e acessórios e do equipamento completo;

4.1.5 - Relatórios dos ensaios efetuados em unidades protótipos de tipo similar;

4.1.6 - Manual de Garantia de Qualidade;

4.1.7 - Dados Técnicos e Características Garantidas e Informativas;

4.1.8 - Instruções de Montagem e Instalação, Operação e Manutenção;

4.1.9 - Diagramas Elétricos;

4.1.10 - Catálogos;

4.1.11 - Lista de Peças Sobressalentes;

4.1.12 - Cronograma de Fabricação;

4.1.13 - Plano de Inspeção e Testes;

4.1.14 - Termo de garantia, atendendo ao requerido neste Termo de Referência;

4.2 - Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.

4.3 - Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências Técnicas, Catálogos de componentes, os desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados somente em português.

4.4 - A Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do TRT 6ª Região poderá solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o TRT 6ª Região.

4.5 - Comprovação de assistência técnica em Recife e ou Região Metropolitana.

NOTA: A falta de alguma informação acima citada é motivo de desclassificação da proposta.

5) REFERÊNCIAS NORMATIVAS

5.1 - O projeto, matéria-prima, qualidade, fabricação, ensaios, inspeção, embalagem e transporte do Grupo Motor Gerador Diesel a ser fornecido devem satisfazer as exigências deste Termo de Referência, no que não a contrarie, às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em suas últimas revisões e entre outras aplicáveis:

NBR – 14664, *Grupos Geradores*;

NBR 5410, *Instalações Elétricas de Baixa Tensão*;

NBR – IEC – 60529, *Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos*;

NBR – 5052, *Máquina Síncrona – Ensaios*;

NBR – 7565, *Máquinas Elétricas Girantes – Limites de Ruídos*;

NBR – 6396, *Motores Alternativos de Combustão Interna, não veiculares*;

DIN – 6270, *Motores a Diesel*;

NBR - 5117, *Máquinas Elétricas Girantes – Máquinas Síncronas*;

NBR – IEC – 60439-1, *Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão*;

NBR - 6323, *Galvanização de Produtos de Aço ou Ferro Fundido*;

NBR - 6855, *Transformador de Potencial Indutivo*;

NBR - 6856, *Transformador de Corrente*;

NBR - 14662, *Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)*;

NBR - 8755, *Sistema de Revestimentos Protetores para Painéis Elétricos*;

NBR - 10443, *Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura de Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Método de Ensaio* ;

NBR – 11003, *Tintas – Determinação da Aderência*;

NBR - 11388 , *Sistemas de Pintura para Equipamentos e Instalações de Subestações*;

NBR - 11297, *Execução de Sistema de Pintura para Estruturas e Equipamentos de Aço-Carbono Zincado*.

5.2 - As normas mencionadas não excluem outras reconhecidas que assegurem qualidade igual ou superior a elas, desde que o Proponente cite em sua proposta as partes ou normas aplicáveis.

5.3 - Caso julgue necessário, a Equipe Técnica da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – TRT 6ª Região pode exigir do Proponente o fornecimento de cópias das normas adotadas por este.

5.4 - Em caso de dúvida ou contradição, tem primazia este Termo de Referência, em seguida as normas recomendadas e finalmente, as normas apresentadas pelo Proponente.

6) CONDIÇÕES AMBIENTAIS

6.1 - O Grupo Gerador Motor Diesel deve ser apropriado ao uso externo, cabinado e insonizado, observando de forma direta as influências, em clima tropical, das seguintes condições ambientais da TABELA 1:

Tabela 1: Condições Ambientais

Características	TRT
<i>Altitude Máxima (m)</i>	< 1.000
<i>Temperatura Mínima (° C)</i>	+ 20°
<i>Temperatura Máxima (° C)</i>	+ 40°
<i>Temperatura Média (°C)</i>	+ 30°
<i>Umidade Relativa Média (%)</i>	> 80
<i>Pressão Máxima do Vento (N/m²)</i>	700
<i>Nível de Contaminação (ABNT IEC/TR 60815)</i>	Muito Alto (IV)
<i>Nível de Salinidade (mg/cm² dia)</i>	> 0,3502
<i>Radiação Solar Máxima (wb/m²)</i>	1.000

7) DEVERES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer os produtos com, no mínimo, as características e especificações em conformidade com descrito no Anexo I deste Termo de Referência;

7.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega do bem, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.3 - Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

7.4 - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da Contratada, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

7.5 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8) DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2 - Manter local disponível para o recebimento do bem;

8.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;

8.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.5 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

8.6 - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações e quantidades, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;

8.7 - Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

9) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Será gestor do contrato o Coordenador da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do TRT, e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9.2 - O Gestor do contrato será auxiliado diretamente pelo Apoio Técnico Especializado da Seção de Manutenção – Sistemas Elétricos do Contratante.

10) SANÇÕES

10.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 10.1.2 - apresentar documento falso;
- 10.1.3 - fizer declaração falsa;
- 10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 10.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.8 - não manter a proposta;
- 10.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 8.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

10.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

10.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

11) ENTREGA DO EQUIPAMENTO

11.1 - Entregar o bem ora licitado ao Administrador do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, no local e endereço alistado abaixo, **no horário das 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta, em dias úteis**, sem custo adicional, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

Item	Equipamento	Q	Local	Endereço
01	Grupo Gerador Motor Diesel 170 KVA/157 KVA (FIXO)	01	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – Secretaria de Tecnologia da Informação - STI	Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N, Engenho do Meio, Recife – PE Tel. 081-3454.7929 Tel. 081-3454-7931

11.2 - A entrega ao TRT6 deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA, através dos telefones: (81) 3424-9240 / 3224-9282 / 3225.3450;

11.3 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05(cinco) dias úteis pelo Gestor do Contrato. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

11.4 - Comunicar ao CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do bem;

12) ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO

12.1 - Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte desde a fábrica até o local de instalação, envolvendo o embarque, transporte (vertical e horizontal) e o desembarque.

12.2 - As embalagens necessárias ao transporte serão de responsabilidade do Fabricante.

12.3 - As embalagens deverão:

12.3.1 Ter indicações de posicionamento, de centro de gravidade de pesos, de pontos de levantamento, de empilhamento e se frágeis, com as respectivas indicações de proteção contra água, manuseio, transporte brusco, etc.;

12.3.2 - Ser projetada de modo a reduzir o tempo de carga e descarga, sem prejuízo da segurança dos operadores.

12.4 - O Grupo Gerador Motor Diesel deve ser embalado individualmente, acondicionado de maneira a ficar protegido durante o manuseio, o transporte e armazenagem.

12.5 - Todos os volumes das embalagens finais devem possuir identificação externa, escrita com tinta resistente ao tempo e ao manuseio, contendo as seguintes informações:

12.5.1 - Nome do Cliente: Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região

12.5.2 - Endereço de Entrega;

12.5.3 - Material contido – denominação e tipo;

12.5.4 - Massa bruta e líquida em kg;

12.5.5 - Marca do Fabricante.

12.6 - Toda legislação vigente sobre transporte deve ser fielmente cumprida durante todo o processo, desde a fábrica até o local de entrega, indicado pelo TRT 6ª Região.

13) FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

13.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

13.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

13.5 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

13.6 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 - O Licitante deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia e no que consiste a mesma, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica gratuita para o Grupo Gerador Motor Diesel.

14.2 - O prazo mínimo de garantia aceito pelo TRT 6ª Região é de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

14.3 - A garantia e assistência técnica prestada ao Grupo Gerador Motor deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas. Portanto, a qualquer

momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc, todos estes eventos associados a falha apresentada são de responsabilidade do CONTRATADO, que se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o TRT 6ª Região e no menor prazo possível após a solicitação da garantia.

14.4 - Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 12 horas, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial. Verificada a impossibilidade de reparo do Grupo Gerador Motor e demais acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

14.5 - Se durante o período de garantia do equipamento determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos freqüentes, o TRT 6ª Região poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para o TRT 6ª Região.

14.6 - O período de garantia ficará renovado sempre que haja substituição total ou parcial do equipamento, ou seja, procedido qualquer reparo pelo Fabricante;

14.7 - Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pelo CONTRATADO, o TRT 6ª Região poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. O CONTRATADO deve elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento;

14.8 - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em Relatórios Técnicos emitidos pelo CONTRATADO e/ou empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada. Caso esses relatórios sejam da empresa de Assistência Técnica deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE.

14.9 - Caso o CONTRATADO deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a CONTRATANTE, após recebimento de aviso, por escrito, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos e materiais conforme o caso, debitando ao CONTRATADO o custo desse procedimento, permanecendo o mesmo, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando ou diminuindo a garantia geral neste fornecimento.

14.10 - Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade do CONTRATADO.

14.11 - Após o término do prazo de garantia o CONTRATADO deve responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto ou fabricação, sem ônus para o TRT 6ª Região.

15) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove o fornecimento de gerador motor diesel com prestação de assistência técnica no período de 12(doze) meses.

16) ANEXOS

16.1 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17) ORÇAMENTO

17.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.1 EQUIPAMENTO

1.1.1 EQUIPAMENTO 01 – GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL CABINADO 170 KVA – FIXO A SER COLOCADO SOB BASE DE CONCRETO

1.1.1.1 CARACTERÍSTICAS NOMINAIS

GERADOR	Potência Standy By: 170 KVA	Potência Contínua (Prime): 157 KVA
Tensão: 380 Vac entre fases e 220 Vac entre fase e neutro. Variação: ± 15 %	Freqüência: 60 HZ. Variação: ± 5 %	Ligação: Estrela com Neutro acessível
Fator de Potência: ≥ 0,8	Alternador: Síncrono Trifásico	Número de Pólos: 4
Rotação Nominal: 1800 rpm	Grau de Proteção: IP-23	Classe de Isolamento: H

Regulação: Regulador de Tensão eletrônico para mais ou menos 2% em toda a faixa de carga	Excitação: Excitatriz rotativa sem escovas com regulador de tensão	Refrigeração: Ventilador montado no próprio eixo
Distorção harmônica: $\pm 5\%$ com 100 % da corrente nominal do gerador	Mancal único	
MOTOR DIESEL	Tipo: Injeção Eletrônica, Turbo alimentado, 6 cilindros verticais	Potência: 209 HP a 1800 rpm

1.1.1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

<p>GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL – GGMD – 170 KVA – CARENADO – AUTOMÁTICO - FIXO</p> <p>Grupo Gerador Motor Diesel cabinado fixo e insonorizado 85 dB a 1,5 M de distância, na capacidade de potência Stand-By de 170 KVA e potência contínua Prime de 157 KVA, fator de potência $\geq 0,8$, Trifásico, tensões de 380/220 V, dotado de painel de comando e controle automático(USCA) e Quadro de Transferência Automático incorporado a cabine do Grupo Gerador Motor, microprocessado, conforme especificado a seguir:</p> <p>Motor Diesel tipo Injeção direta, Turbo alimentado, 6 cilindros verticais, potência 209 HP, rotação nominal 1800 rpm, Sistema de Governo Eletrônico, Sistema de arrefecimento a água, através de radiador tropical, com ventilador soprante, tanque de expansão e bomba centrífuga, filtro de ar tipo seco com elemento substituível, filtro de lubrificação em cartucho substituível, filtro de combustível tipo descartável, sistema elétrico de 12 Vcc ou de 24 Vcc, dotado de de alternador para carga da bateria controlado pela USCA. Sistema de proteção com termômetro e pressostato, provocando parada do moto nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.</p> <p>Alternador tipo Síncrono, trifásico, BRUSHLESS (sem escovas). Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador eletrônico de tensão. Potência Stand By de 170 KVA e potência Prime de 157 KVA, tensões de 380/220 Volts, frequência de 60 Hz, ligação estrela com neutro acessível, 04 (quatro) pólos, rotação nominal de 1800 rpm. Grau de proteção IP-23, Grau de isolamento H, regulador de velocidade eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga. Refrigeração com ventilador montado no próprio eixo.</p> <p>Base metálica do conjunto Gerador Motor Diesel tipo antivibração, suportes de apoio para motor e gerador e pontos para colocação dos amortecedores de vibração. Cabine insonizada construída em chapa de aço dobrada, com sistema de içamento e com aberturas para entrada e saída de ar para refrigeração do motor, pintado com tinta eletrostática epóxi-pó, a ser fixado em base de concreto. Deverá ser dotada de material atenuador de som, ou seja, tratamento interno acústico, bem como a tubulação de escapamento de gases, de modo a obter um perfeito isolamento sonoro com a emissão sonora à 1,5 metros seja de \leq</p>

85 dB. A carenagem, própria para exposição ao tempo, deverá estar disposta de forma a ter fácil acesso ao motor, USCA e gerador. Tais compartimentos deverão ser acessados por portas laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para fácil acesso para o mantenedor/operador.

Sistema de força dotado de Chave de Transferência Automática com USCA tipo micro processada montada internamente no gabinete metálico do Grupo Gerador Motor Diesel, formada por par de Contatores tripolares intertravados mecanicamente e eletricamente. Painel de comando e controle: automático, com controle de partida e parada, proteção do motor e alternador, com possibilidade de funcionamento Manual e Automático montado em gabinete metálico autosustentado com indicação de Tensão (F-F/F-N), Corrente, Freqüência, temperatura do motor e pressão do óleo, proteção para alta temperatura da água de resfriamento, baixa pressão do óleo lubrificante.

O Grupo Gerador Motor deverá ter seu motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis e montados sobre base única de maneira que garanta o alinhamento e estabilidade de todo o conjunto em questão.

Tanque de combustível de capacidade ≥ 350 litros, incorporado à base, chassis, do Grupo Gerador Motor, bateria com cabos e terminais de ligação.

2.0 REQUISITOS GERAIS

2.1 CARENAGEM

2.1.1 A carenagem, própria para exposição ao tempo, deverá estar disposta de forma a ter fácil acesso ao motor, USCA e gerador. Tais compartimentos deverão ser acessados por portas laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para fácil acesso para o mantenedor/operador.

2.1.2 A carenagem deverá ser construída em chapa de aço dobrada, com sistema de içamento e com aberturas para entrada e saída de ar para refrigeração do motor. Deverá também ser dotada de material atenuador de som em sua parte interna, de maneira que reduza ruído do equipamento de no mínimo 85dB(A) a 1,5 metros.

2.2 QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA

2.2.1 O QTA deverá ser montado na mesma base do Grupo Gerador Motor.

2.3 UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA – USCA

2.3.1 Deverá ser montada na base do GMG;

2.3.2 Deverá ter opção para acionamento manual e automático bem como a opção para testes em circuito aberto (sem carga);

2.3.3 Deverá efetuar a supervisão, comando, telecomando, medição e proteção das fontes da rede comercial e do grupo motor gerador;

2.3.4 Deverá ter botoeira de acionamento manual para parada em caso de emergência, instalada em lugar de fácil acesso;

2.3.5 Deverá ser dotado de controlador microprocessado, com indicações através de display de cristal líquido, com acesso via teclado.

2.3.6 A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros manobras:

2.3.6.1 Ligar e desligar a rede comercial do barramento;

2.3.6.2 Ligar e desligar o GMG (Grupo Motor Gerador) do barramento essencial;

2.3.6.3 Partir e parar o GMG;

2.3.6.4 Medições e Sinalizações:

2.3.6.5 Tensão Gerador/Rede (V);

2.3.6.6 Frequência Gerador/Rede (Hz);

2.3.6.7 Corrente no barramento de carga (A);

2.3.6.8 Tensão de alimentação e corrente do carregador flutuador das baterias de partida;

2.3.6.9 Potência ativa (kW);

2.3.6.10 Potência aparente (kVA);

2.3.6.11 Energia ativa (kWh);

2.3.6.12 Número de partidas;

2.3.6.13 Tempo de funcionamento (h);

2.3.6.14 Temperatura do fluido refrigerante (°C);

2.3.6.15 Subtensão de bateria (V);

2.3.6.16 Relação de pelos menos dos últimos 15 alarmes;

2.3.6.17 Fluido refrigerante fora da temperatura ideal;

2.3.6.18 Baixa pressão de óleo;

2.3.6.19 Sobrevelocidade;

2.3.6.20 Tensão Anormal;

2.3.6.21 Frequência Anormal;

2.3.6.22 Parâmetro de sincronismo: diferença de tensão entre o grupo gerador e o barramento;

2.3.6.23 Parâmetro de sincronismo: diferença de frequência das mudanças de fases;

2.3.6.24 Sinalização Visual (via leds):

2.3.6.25 Funcionamento Automático ou Manual;

2.3.6.26 Grupo Gerador em funcionamento;

2.3.6.27 Chave de Grupo fechada;

2.3.6.28 Chave de Rede fechada.

2.37 O painel de comando do gerador para operações manuais deverá conter medidores, chave de acionamento manual, voltímetro e amperímetro com seletoras e frequencímetro.

2.4 PROTEÇÕES INCORPORADAS

2.4.1 GERADOR

2.4.1.1 Subtensão;

2.4.1.2 Sobretensão;

2.4.1.3 Subfrequência;

2.4.1.4 Sobrefrequência;

2.4.1.5 Sobrecarga;

2.4.1.6 Subcarga;

2.4.1.7 Baixa Pressão de Óleo;

2.4.1.8 Alta Temperatura.

2.4.2 REDE

2.4.2.1 Subtensão;

2.4.2.2 Sobretensão;

2.4.2.3 Subfrequência;

2.4.2.4 Sobrefrequência

2.5 CARREGADOR DE BATERIAS

2.5.1 Deverá ter flutuação e equalização automática, com capacidade para suprir o recarregamento e flutuação das baterias do sistema de partida, as baterias deverão ser seladas de chumbo ácido.

2.6 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

2.6.1 A placa deverá ser fixada com segurança na parte externa da carenagem do grupo gerador;

2.6.2 Caso a placa for fixada em superfície removível, tal como tampa, o número de série deverá ser duplicado em lugar visível de qualquer outra parte do regulador;

2.6.3 Nesta placa deverão conter as informações de potência do equipamento, tensão de alimentação, ano de fabricação, peso e dimensões do equipamento, etc.

2.7 PINTURA E ACABAMENTO

2.7.1 Motor Diesel: fundo em tinta antioxidante com acabamento em esmalte nitro sintético na cor padrão do fabricante.

2.7.2 Gerador: acabamento em esmalte alquídico na cor padrão do fabricante;

2.7.3 Base: fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica preta semi-brilho;

2.7.4 Quadro de comando: acabamento em tinta eletrostática epóxi pó na cor do fabricante.

2.7.5 Caso o fabricante tenha processo de acabamento e pintura distinto, basta que a mesma comprove perante a CONTRATANTE que seu processo fabril atende às especificações mínimas exigidas.

2.8 MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÕES

2.8.1 Fornecimento do Software que permita o monitoramento e configurações dos equipamentos pela internet;

2.8.2 Fornecimento das senhas para acesso completo às configurações dos equipamentos, sendo que as senhas não tenham prazo de validade;

2.8.3 No caso de substituição de componentes dos equipamentos, o software de controle e de configuração deverá permitir a reinstalação e reconfiguração necessárias, sem a necessidade de aquisição de novas licenças;

2.8.4 Todos os componentes elétricos/eletrônicos dos equipamentos deverão possuir a identificação original de fabricante/modelo, não sendo admitida a remoção dessas informações.

3.0 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1 O fabricante deverá fornecer os seguintes documentos técnicos em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento:

3.1.1 Manual técnico montado sob a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado com descrição detalhada sobre transporte, montagem, desmontagem do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, peças sobressalentes por 5 anos, necessárias para manutenção dos equipamentos indicando quantidade e preço de referência;

3.1.2 Desenho funcional do equipamento;

3.1.3 Desenhos dimensionais incluindo vistas frontais, laterais e seções transversais com dimensões aproximadas e indicação de pesos;

3.1.4 Diagramas de ligações;

3.1.5 Diagrama unifilar do circuito de entrada, processamento e saída;

3.1.6 Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;

3.1.7 Relação de normas aplicáveis ao projeto, fabricação e testes, referentes ao país de origem da tecnologia seguida pelo fabricante;

3.1.8 Desenhos das placas e plaquetas de identificação.

ANEXO II

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-60/14 - Proc. TRT6 nº 103/2014**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO III

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-60/2014 - Proc. TRT6 nº 103/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para fornecimento de Grupo Gerador Motor Diesel para instalação no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo do TRT 6ª Região (SUDENE).

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	1	<p>Grupo Gerador Motor Diesel cabinado fixo e insonorizado 85 dB a 1,5 M de distância, na capacidade de potência Stand-By de 170 KVA e potência contínua Prime de 157 KVA, fator de potência $\geq 0,8$, Trifásico, tensões de 380/220 V, dotado de painel de comando e controle automático(USCA) e Quadro de Transferência Automático incorporado a cabine do Grupo Gerador Motor, microprocessado, conforme especificado a seguir:</p> <p>Motor Diesel tipo Injeção direta, Turbo alimentado, 6 cilindros verticais, potência 209 HP, rotação nominal 1800 rpm, Sistema de Governo Eletrônico, Sistema de arrefecimento a água, através de radiador tropical, com ventilador soprante, tanque de expansão e bomba centrífuga, filtro de ar tipo seco com elemento substituível, filtro de lubrificação em cartucho substituível, filtro de combustível tipo descartável, sistema elétrico de 12 Vcc ou de 24 Vcc, dotado de de alternador para carga da bateria controlado pela USCA. Sistema de proteção com termômetro e pressostato, provocando parada do moto nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.</p> <p>Alternador tipo Síncrono, trifásico, BRUSHLESS (sem escovas). Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador eletrônico de tensão. Potência Stand By de 170 KVA e potência Prime de 157 KVA, tensões de 380/220 Volts, frequência de 60 Hz, ligação estrela com neutro acessível, 04 (quatro) pólos, rotação nominal de 1800 rpm. Grau de proteção IP-23, Grau de isolamento H, regulador de velocidade eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga. Refrigeração</p>	

		<p>com ventilador montado no próprio eixo.</p> <p>Base metálica do conjunto Gerador Motor Diesel tipo antivibração, suportes de apoio para motor e gerador e pontos para colocação dos amortecedores de vibração. Cabine insonizada construída em chapa de aço dobrada, com sistema de içamento e com aberturas para entrada e saída de ar para refrigeração do motor, pintado com tinta eletrostática epóxi-pó, a ser fixado em base de concreto. Deverá ser dotada de material atenuador de som, ou seja, tratamento interno acústico, bem como a tubulação de escapamento de gases, de modo a obter um perfeito isolamento sonoro com a emissão sonora à 1,5 metros seja de ≤ 85 dB. A carenagem, própria para exposição ao tempo, deverá estar disposta de forma a ter fácil acesso ao motor, USCA e gerador. Tais compartimentos deverão ser acessados por portas laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para fácil acesso para o mantenedor/operador.</p> <p>Sistema de força dotado de Chave de Transferência Automática com USCA tipo micro processada montada internamente no gabinete metálico do Grupo Gerador Motor Diesel, formada por par de Contatores tripolares intertravados mecanicamente e eletricamente. Painel de comando e controle: automático, com controle de partida e parada, proteção do motor e alternador, com possibilidade de funcionamento Manual e Automático montado em gabinete metálico autosustentado com indicação de Tensão (F-F/F-N), Corrente, Frequência, temperatura do motor e pressão do óleo, proteção para alta temperatura da água de resfriamento, baixa pressão do óleo lubrificante.</p> <p>O Grupo Gerador Motor deverá ter seu motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis e montados sobre base única de maneira que garanta o alinhamento e estabilidade de todo o conjunto em questão.</p> <p>Tanque de combustível de capacidade ≥ 350 litros, incorporado à base, chassis, do Grupo Gerador Motor, bateria com cabos e terminais de ligação.</p>	
--	--	---	--

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **PRAZO DE GARANTIA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

 (nome do representante legal da empresa)
 (nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
 (nº do CPF do signatário)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

 (representante legal, assinatura)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA O FORUM ADVOGADO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO DESTE REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª

REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do RG nº., residente e domiciliado na, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 60/14, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e na Lei Complementar nº 123/06.
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 103/14**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Grupo Gerador Motor Diesel, para instalação imediata por este Regional no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo do TRT 6ª Região (SUDENE), nos termos do edital de licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Entregar o bem ora licitado ao Administrador do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, no local e endereço alistado abaixo, no horário das 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta, em dias úteis, sem

custo adicional, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

Item	Equipamento	Q	Local	Endereço
01	Grupo Gerador Motor Diesel 170 KVA/157 KVA (FIXO)	01	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – Secretaria de Tecnologia da Informação - STI	Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N, Engenho do Meio, Recife – PE Tel. 081-3454.7929 Tel. 081-3454-7931

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega ao TRT6 deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA, através dos telefones: (81)3424-9240 // 3224-9282 // 3225.3450;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05(cinco) dias úteis pelo Gestor do Contrato. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar ao Contratante, por meio do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do bem;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$, resultado da soma dos preços unitários a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Grupo Gerador Motor Diesel 170 KVA/157 KVA (demais especificações constantes no anexo)	01		

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a ORDEM BANCÁRIA terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratuais, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20(vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, para conferência, cópia autenticada ou original do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, calculada entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} / 365$ $I = \frac{6}{100} / 365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item IX da Cláusula Décima Segunda, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato é irremovível.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: 4490.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos; e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NE000....., datada de de de 2014, no valor de R\$

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA NONA – Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – A garantia e assistência técnica prestada ao Grupo Gerador Motor deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc, todos estes eventos associados a falha apresentada são de responsabilidade do Fabricante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o TRT 6ª Região e no menor prazo possível após a solicitação da garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser *ON SITE* (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 12 horas, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada a impossibilidade de reparo do Grupo Gerador Motor e demais acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Se durante o período de garantia do equipamento determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos freqüentes, o **CONTRATANTE** poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para o TRT 6ª Região.

PARÁGRAFO QUINTO - O período de garantia ficará renovado sempre que haja substituição total ou parcial do equipamento, ou seja, procedido qualquer reparo pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pelo Fabricante, o **CONTRATANTE** poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. A **CONTRATADA** deve elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em Relatórios Técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a **CONTRATADA** deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com o **CONTRATANTE**, após recebimento de aviso, por escrito, o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos e materiais conforme o caso, debitando ao Fornecedor custo desse procedimento, permanecendo o mesmo, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando ou diminuindo a garantia geral neste fornecimento.

PARÁGRAFO NONO - Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após o término do prazo de garantia a **CONTRATADA** deve responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto ou fabricação, sem ônus para o TRT 6ª Região.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deve garantir que durante a vida útil do equipamento, fornecerá as peças e acessórios para reposição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as disposições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação;

II – Fazer acompanhar, quando da entrega do bem, a respectiva NOTA FISCAL, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

III – Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

IV – Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da Contratada, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

II – Manter local disponível para o recebimento do bem;

III – Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da **CONTRATADA**;

IV – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

V - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU;

VI - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações e quantidades, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**;

VII - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fazer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VIII - não manter a proposta;
- IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inc. IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 8.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituem, ainda, motivos para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

1.1 - EQUIPAMENTO

1.1.1 EQUIPAMENTO 01 – GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL CABINADO 170 KVA – FIXO A SER COLOCADO SOB BASE DE CONCRETO

1.1.1.1 - CARACTERÍSTICAS NOMINAIS

GERADOR	Potência Standy By: 170 KVA	Potência Contínua (Prime): 157 KVA
Tensão: 380 Vac entre fases e 220 Vac entre fase e neutro. Variação: ± 15 %	Frequência: 60 HZ. Variação: ± 5 %	Ligação: Estrela com Neutro acessível
Fator de Potência: ≥ 0,8	Alternador: Síncrono Trifásico	Número de Pólos: 4

Rotação Nominal: 1800 rpm	Grau de Proteção: IP-23	Classe de Isolamento: H
Regulação: Regulador de Tensão eletrônico para mais ou menos 2% em toda a faixa de carga	Excitação: Excitatriz rotativa sem escovas com regulador de tensão	Refrigeração: Ventilador montado no próprio eixo
Distorção harmônica: ± 5 % com 100 % da corrente nominal do gerador	Mancal único	
MOTOR DIESEL	Tipo: Injeção Eletrônica, Turbo alimentado, 6 cilindros verticais	Potência: 209 HP a 1800 rpm

1.1.1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL – GGMD – 170 KVA – CARENADO – AUTOMÁTICO - FIXO
<p>Grupo Gerador Motor Diesel cabinado fixo e insonorizado 85 dB a 1,5 M de distância, na capacidade de potência Stand-By de 170 KVA e potência contínua Prime de 157 KVA, fator de potência $\geq 0,8$, Trifásico, tensões de 380/220 V, dotado de painel de comando e controle automático(USCA) e Quadro de Transferência Automático incorporado a cabine do Grupo Gerador Motor, microprocessado, conforme especificado a seguir:</p> <p>Motor Diesel tipo Injeção direta, Turbo alimentado, 6 cilindros verticais, potência 209 HP, rotação nominal 1800 rpm, Sistema de Governo Eletrônico, Sistema de arrefecimento a água, através de radiador tropical, com ventilador soprante, tanque de expansão e bomba centrífuga, filtro de ar tipo seco com elemento substituível, filtro de lubrificação em cartucho substituível, filtro de combustível tipo descartável, sistema elétrico de 12 Vcc ou de 24 Vcc, dotado de alternador para carga da bateria controlado pela USCA. Sistema de proteção com termômetro e pressostato, provocando parada do moto nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.</p> <p>Alternador tipo Síncrono, trifásico, BRUSHLESS (sem escovas). Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador eletrônico de tensão. Potência Stand By de 170 KVA e potência Prime de 157 KVA, tensões de 380/220 Volts, frequência de 60 Hz, ligação estrela com neutro acessível, 04 (quatro) pólos, rotação nominal de 1800 rpm. Grau de proteção IP-23, Grau de isolamento H, regulador de velocidade eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga. Refrigeração com ventilador montado no próprio eixo.</p> <p>Base metálica do conjunto Gerador Motor Diesel tipo antivibração, suportes de apoio para motor e gerador e pontos para colocação dos amortecedores de vibração. Cabine insonorizada construída em chapa de aço dobrada, com sistema de içamento e com aberturas para entrada e saída de ar para refrigeração do motor, pintado com tinta eletrostática epóxi-pó, a ser fixado em base de concreto. Deverá ser dotada de material atenuador de som, ou seja, tratamento interno acústico, bem como a tubulação de escapamento de gases, de modo a obter um perfeito isolamento sonoro com a emissão sonora à 1,5 metros seja de ≤ 85 dB. A carenagem, própria para exposição ao tempo, deverá estar disposta de forma a ter fácil acesso ao motor, USCA e gerador. Tais compartimentos deverão ser acessados por portas laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para fácil acesso para o mantenedor/operador.</p> <p>Sistema de força dotado de Chave de Transferência Automática com USCA tipo micro processada montada internamente no gabinete metálico do Grupo Gerador Motor Diesel, formada por par de Contatores tripolares intertravados mecanicamente e eletricamente. Painel de comando e controle: automático, com controle de partida e parada, proteção do motor e alternador, com possibilidade de funcionamento Manual e Automático montado em gabinete metálico autosustentado com indicação de Tensão (F-F/F-N), Corrente, Frequência, temperatura</p>

do motor e pressão do óleo, proteção para alta temperatura da água de resfriamento, baixa pressão do óleo lubrificante.

O Grupo Gerador Motor deverá ter seu motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis e montados sobre base única de maneira que garanta o alinhamento e estabilidade de todo o conjunto em questão.

Tanque de combustível de capacidade ≥ 350 litros, incorporado à base, chassis, do Grupo Gerador Motor, bateria com cabos e terminais de ligação.

2.0 REQUISITOS GERAIS

2.1 CARENAGEM

2.1.1 A carenagem, própria para exposição ao tempo, deverá estar disposta de forma a ter fácil acesso ao motor, USCA e gerador. Tais compartimentos deverão ser acessados por portas laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para fácil acesso para o mantenedor/operador.

2.1.2 A carenagem deverá ser construída em chapa de aço dobrada, com sistema de içamento e com aberturas para entrada e saída de ar para refrigeração do motor. Deverá também ser dotada de material atenuador de som em sua parte interna, de maneira que reduza ruído do equipamento de no mínimo 85dB(A) a 1,5 metros.

2.2 QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA

2.2.1 O QTA deverá ser montado na mesma base do Grupo Gerador Motor.

2.3 UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA – USCA

2.3.1 Deverá ser montada na base do GMG;

2.3.2 Deverá ter opção para acionamento manual e automático bem como a opção para testes em circuito aberto (sem carga);

2.3.3 Deverá efetuar a supervisão, comando, telecomando, medição e proteção das fontes da rede comercial e do grupo motor gerador;

2.3.4 Deverá ter botoeira de acionamento manual para parada em caso de emergência, instalada em lugar de fácil acesso;

2.3.5 Deverá ser dotado de controlador microprocessado, com indicações através de display de cristal líquido, com acesso via teclado.

2.3.6 A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros manobras:

2.3.6.1 Ligar e desligar a rede comercial do barramento;

2.3.6.2 Ligar e desligar o GMG (Grupo Motor Gerador) do barramento essencial;

2.3.6.3 Partir e parar o GMG;

2.3.6.4 Medições e Sinalizações:

2.3.6.5 Tensão Gerador/Rede (V);

2.3.6.6 Frequência Gerador/Rede (Hz);

- 2.3.6.7 Corrente no barramento de carga (A);
 - 2.3.6.8 Tensão de alimentação e corrente do carregador flutuador das baterias de partida;
 - 2.3.6.9 Potência ativa (kW);
 - 2.3.6.10 Potência aparente (kVA);
 - 2.3.6.11 Energia ativa (kWh);
 - 2.3.6.12 Número de partidas;
 - 2.3.6.13 Tempo de funcionamento (h);
 - 2.3.6.14 Temperatura do fluido refrigerante (°C);
 - 2.3.6.15 Subtensão de bateria (V);
 - 2.3.6.16 Relação de pelos menos dos últimos 15 alarmes;
 - 2.3.6.17 Fluido refrigerante fora da temperatura ideal;
 - 2.3.6.18 Baixa pressão de óleo;
 - 2.3.6.19 Sobrevelocidade;
 - 2.3.6.20 Tensão Anormal;
 - 2.3.6.21 Frequência Anormal;
 - 2.3.6.22 Parâmetro de sincronismo: diferença de tensão entre o grupo gerador e o barramento;
 - 2.3.6.23 Parâmetro de sincronismo: diferença de frequência das mudanças de fases;
 - 2.3.6.24 Sinalização Visual (via leds):
 - 2.3.6.25 Funcionamento Automático ou Manual;
 - 2.3.6.26 Grupo Gerador em funcionamento;
 - 2.3.6.27 Chave de Grupo fechada;
 - 2.3.6.28 Chave de Rede fechada.
- 2.37 O painel de comando do gerador para operações manuais deverá conter medidores, chave de acionamento manual, voltímetro e amperímetro com seletoras e frequencímetro.

2.4 PROTEÇÕES INCORPORADAS

2.4.1 GERADOR

- 2.4.1.1 Subtensão;
- 2.4.1.2 Sobretenção;
- 2.4.1.3 Subfrequência;

2.4.1.4 Sobrefrequência;

2.4.1.5 Sobrecarga;

2.4.1.6 Subcarga;

2.4.1.7 Baixa Pressão de Óleo;

2.4.1.8 Alta Temperatura.

2.4.2 REDE

2.4.2.1 Subtensão;

2.4.2.2 Sobretensão;

2.4.2.3 Subfrequência;

2.4.2.4 Sobrefrequência

2.5 CARREGADOR DE BATERIAS

2.5.1 Deverá ter flutuação e equalização automática, com capacidade para suprir o recarregamento e flutuação das baterias do sistema de partida, as baterias deverão ser seladas de chumbo ácido.

2.6 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

2.6.1 A placa deverá ser fixada com segurança na parte externa da carenagem do grupo gerador;

2.6.2 Caso a placa for fixada em superfície removível, tal como tampa, o número de série deverá ser duplicado em lugar visível de qualquer outra parte do regulador;

2.6.3 Nesta placa deverão conter as informações de potência do equipamento, tensão de alimentação, ano de fabricação, peso e dimensões do equipamento, etc.

2.7 PINTURA E ACABAMENTO

2.7.1 Motor Diesel: fundo em tinta antioxidante com acabamento em esmalte nitro sintético na cor padrão do fabricante.

2.7.2 Gerador: acabamento em esmalte alquídico na cor padrão do fabricante;

2.7.3 Base: fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica preta semi-brilho;

2.7.4 Quadro de comando: acabamento em tinta eletrostática epóxi pó na cor do fabricante.

2.7.5 Caso o fabricante tenha processo de acabamento e pintura distinto, basta que a mesma comprove perante a CONTRATANTE que seu processo fabril atende às especificações mínimas exigidas.

2.8 MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÕES

2.8.1 Fornecimento do Software que permita o monitoramento e configurações dos equipamentos pela internet;

2.8.2 Fornecimento das senhas para acesso completo às configurações dos equipamentos, sendo que as senhas não tenham prazo de validade;

2.8.3 No caso de substituição de componentes dos equipamentos, o software de controle e de configuração deverá permitir a reinstalação e reconfiguração necessárias, sem a necessidade de aquisição de novas licenças;

2.8.4 Todos os componentes elétricos/eletrônicos dos equipamentos deverão possuir a identificação original de fabricante/modelo, não sendo admitida a remoção dessas informações.

3.0 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1 O fabricante deverá fornecer os seguintes documentos técnicos em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento:

3.1.1 Manual técnico montado sob a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado com descrição detalhada sobre transporte, montagem, desmontagem do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, peças sobressalentes por 5 anos, necessárias para manutenção dos equipamentos indicando quantidade e preço de referência;

3.1.2 Desenho funcional do equipamento;

3.1.3 Desenhos dimensionais incluindo vistas frontais, laterais e seções transversais com dimensões aproximadas e indicação de pesos;

3.1.4 Diagramas de ligações;

3.1.5 Diagrama unifilar do circuito de entrada, processamento e saída;

3.1.6 Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;

3.1.7 Relação de normas aplicáveis ao projeto, fabricação e testes, referentes ao país de origem da tecnologia seguida pelo fabricante;

3.1.8 Desenhos das placas e plaquetas de identificação.